



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL
DIVISÃO TÉCNICA DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO E INVESTIGAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/DTPI/CCB/2016

ASSUNTO

Estabelece instruções normativas complementares ao item 4.10 da Resolução Técnica de Transição do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

BASE NORMATIVA

Lei Complementar n.º 14.376, de 26 de dezembro de 2013;
Decreto Estadual n.º 51.803, de 10 de setembro 2014;
Resolução Técnica de Transição;
ABNT NBR 17505-1 a 6/2013 e a ABNT NBR 17505-7/2015.

INSTRUÇÃO

O Comandante do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos Arts. 10, 37, § 1º e 55, § 2º da Lei Complementar n.º 14.376, de 26 de dezembro de 2013 e Arts. 3º, § 2º, 4º e 5º do Decreto Estadual n.º 51.803, de 10 de setembro de 2014,

Resolve:

1. As instalações de armazenagem de líquidos combustíveis e inflamáveis situadas no exterior de edificações deverão atender à norma ABNT NBR 17505-1 a 6/2013 e a ABNT NBR 17505-7/2015.
2. Para fins de aprovação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio, adota-se a classificação de líquidos previstos na norma ABNT NBR 17505-1 a 6/2013 e a ABNT NBR 17505-7/2015.
3. Fica revogado o Parecer Técnico n.º 006/DTPI/2015, de 24 de agosto de 2015.

Porto Alegre, RS, 28 de março de 2016.

MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA

LÚCIO ALEX RUZICKI
Maj QOEM – Chefe da DTPI

EVERTON DE SOUZA DIAS
Maj QOEM - Adjunto à DTPI

LUIS AUGUSTO BRAATZ
1º Sgt QPM-2 – Aux. da DTPI

DESPACHO

Acolho a Instrução Normativa n.º 001/DTPI/CCB/2016. Publique-se.

Em: **01/04/2016**

ADRIANO KRUKOSKI FERREIRA – Ten Cel QOEM
Comandante do Corpo de Bombeiros Militar do RS